



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 391/2014

Data: 29.12.2014

Ementa: estabelece expediente interno no Paço Municipal e no CAM – Centro Administrativo Municipal no período de 05 a 09 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, bem como aquelas contidas no artigo 30 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.246/2003, e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 226 da Lei Municipal nº 1246/2003, que estabelece que jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada por ato do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer expediente interno no Paço Municipal no período de 05 a 09 de janeiro de 2015, visando a realização dos serviços de encerramento e abertura de exercício contábil e fiscal, atualização dos sistemas de gerenciamento informatizado e implementação do REFIG 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer expediente interno no CAM – Centro Administrativo Municipal no período de 05 a 09 de janeiro de 2015, visando a realização dos serviços de revisão e reorganização da frota das secretarias municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Infraestrutura, e os serviços de inventário do estoque nos almoxarifados;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os gastos com pessoal em razão do enquadramento municipal no Limite de Alerta do TCE/PR em relação ao Índice de Gastos com Pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente interno fechado ao público, para o funcionamento das secretarias de Fazenda, Administração, Planejamento e Coordenação Geral, Educação e Cultura, Indústria e Comércio, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica e Coordenadorias Especiais do Controle Interno, Tecnologia da Informação, Ouvidoria, Habitação, lotadas no Paço Municipal e das secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Infraestrutura, Coordenadoria da Pesca e Aquicultura e Departamento de Materiais e Patrimônio lotados no CAM – Centro Administrativo Municipal, durante o período entre os dias 05 (cinco) a 09 (nove) de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. Não se aplicam ao que dispõe o caput deste artigo, os expedientes prestados pelas secretarias municipais de Saúde, Ação Social, Turismo, Esportes e Lazer e Coordenadorias da Guarda Municipal, Escola do Trabalho e do Trabalho. Igualmente fica autorizado ao departamento de Compras prestar o expediente necessário para o atendimento dos licitantes credenciados aos procedimentos licitatórios agendados para o período.

Art. 2º Fica contingenciado o trabalho em horário extraordinário após a jornada fixada pelo decreto municipal 69 de 31/01/2013, no período entre os dias 01 (primeiro) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2015, sendo admitidas exceções para os servidores ocupantes de cargos e funções considerados serviços essenciais ou atendidos por escalas especiais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Coordenadoria da Guarda Municipal, e para os demais casos somente mediante autorização expressa em memorando pelo Chefe do Executivo Municipal.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Art. 3º Ficam contingenciados no período entre os dias 01 (primeiro) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2015, os deslocamentos remunerados mediante diárias nos termos da lei municipal 1850 de 11/10/2013, sendo admitidas exceções apenas aos servidores lotados nos serviços de TFD de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os demais casos condicionados a autorização expressa em memorando pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica contingenciado no período entre os dias 01 (primeiro) a 09 (nove) de janeiro de 2015, o uso da frota municipal que deverá ficar estacionada em seus estacionamentos habituais, para que se realize a atualização do levantamento patrimonial pelo Departamento de Patrimônio, a revisão do seu atual estado de conservação e necessidades de manutenção pelo Departamento de Atividades Auxiliares. Ficam excetuados desta restrição de uso os veículos utilizados pelos serviços essenciais lotados no Departamento de Limpeza Pública, Coordenadoria da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os Departamentos de Patrimônio e Atividades Auxiliares criarão formulário próprio de boletim de controle de cada veículo, máquina e equipamento, com informações atualizadas da sua condição de mecânica, lataria e pneus, seguros e licenciamentos, km, dados do seu condutor ou operador, lotação patrimonial, bem como apresentar os orçamentos da sua manutenção nos termos dos contratos vigentes. Os referidos departamentos apoiados pela Coordenadoria da Guarda Municipal ficam autorizados a tomar todas as medidas para assegurar a restrição de uso da frota, fornecendo quando necessário para os setores contingenciados veículo e motorista para atender os deslocamentos autorizados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2014.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.261 de 30.12.2014 – página 28 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 230 de 29.12.2014 – ano 04